

**Processo n.:** @PCR 15/00294389

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados, através das NE ns. 986 e 146, de 22/06 e 20/07/2009, nos valores de R\$ 35.000,00 e R\$ 40.000,00, respectivamente, à Associação Movimento Livre Pela Vida - Amoliv

**Responsáveis:** Abel Guilherme da Cunha, Cleverson Siewert e Ivan Carlos Duarte

**Procuradores:** Luciano Zambrota e Deonilo Pretto Júnior (de Cleverson Siewert)

**Unidade Gestora:** Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDOSOCIAL

**Unidade Técnica:** DGE

**Decisão n.:** 83/2021

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar iliquidáveis, com fundamento no art. 22 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, as contas relativas às Notas de Empenho ns. 2009NE000986, no valor de R\$ 35.000,00, e 2009NE001462, no valor de R\$ 40.000,00, repassadas, respectivamente, em 22/06 e 20/07/2009, à Associação Movimento Livre pela Vida – Amoliv.

2. Ordenar, com fulcro no art. 23, *caput*, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, o trancamento das contas e o arquivamento do processo.

3. Determinar à Secretaria Geral - SEG - deste Tribunal de Contas a observância do disposto no § 2º do art. 23 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, procedendo, após o transcurso do prazo de cinco anos, contados da publicação desta Decisão no Diário Oficial Eletrônico desta Corte de Contas, ao encerramento das contas, com a devida baixa de responsabilidade.

4. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, aos Responsáveis supranominados, aos procuradores constituídos nos autos e à Secretaria de Estado da Fazenda.

**Ata n.:** 4/2021

**Data da sessão n.:** 17/02/2021 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC